



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 373/2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Catanduvas, e dá providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e o Prefeito sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um CRÉDITO ESPECIAL em conformidade com o art. 41 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 346/2024 (Lei Orçamentária Anual) mediante as seguintes providências:

I) – Inclusão de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
UNIDADE: 19-Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social	
SUBFUNÇÃO: 244- Gestão Municipal de Assistência Social	
PROGRAMA: 1200- Programas e Ações Relacionadas aos Direitos da Mulher do Município de Catanduvas	
AÇÃO: 2.078- Programas e Ações Relacionadas aos Direitos da Mulher do Município de Catanduvas	
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	VALOR
Fonte: 1095-Apoio e Fortalecimento da Política Publica dos Direitos da Mulher	1.581,59
Fonte: 1107-FEDIM/FMDIM Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres	2.879,86
Fonte: 2000-Recursos Ordinários (Livres) – SUPERAVIT	25.911,95
Fonte: 21095-Apoio e Fortalecimento da Política Publica dos Direitos da Mulher – SUPERAVIT	22.727,77
Fonte: 21107-FEDIM/FMDIM Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres SUPERAVIT	66.898,83
TOTAL	120.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior fica indicado como fonte de recursos o disposto no artigo 43º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito a seguir:

Parágrafo primeiro: Inciso I, produto do “Superávit Financeiro” apurado no último balanço, conforme descrição das seguintes fontes:

SUPERAVIT APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	FONTE Código/Descrição	VALOR JÁ UTILIZADO PARA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR DESTA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SALDO
1.097.375,25	2.000 – Recursos Ordinários (Livres) SUPERAVIT	345.323,05	25.911,95	726.140,25
40.035,27	2.1095 - Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos	17.307,50	22.727,77	0,00



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

	Direitos da Mulher – SUPERAVIT			
72.898,83	2. 1107 - FEDIM/FMDIM Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres – SUPERAVIT	6.000,00	66.898,83	0,00

Parágrafo segundo: Inciso II, produto do “Excesso de Arrecadação” da seguinte fonte de recursos:

Alínea da Receita	FONTE	CÓDIGO CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	VALOR
13.21.01.01.01.00	1095 - Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher	152	Remuneração de Depósitos bancários	1.581,59
13.21.01.01.01.00	1107 - FEDIM/FMDIM Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres	159	Remuneração de Depósitos bancários	2.879,86

Parágrafo terceiro: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º dessa lei, bem como o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 17 de junho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

PREFEITO